



LEI MUNICIPAL Nº 1.255 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"Institui o dia da Consciência Negra, Comemorado Anualmente no Dia 20 de Novembro no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Feriado Municipal o Dia nacional Da Consciência Negra, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro, no Município de São Sebastião da Bela Vista.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 31 de Outubro de 2.017.


Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal